



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MARUIM

RELATÓRIO DO SEGUNDO TRIMESTRE
CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Maruim

Presidente: Maria Angélica de Jesus

Período: 02 de Janeiro a 30 de Junho de 2017.

Em Cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, até o 2º trimestre do corrente Exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 501 de 16 de Dezembro de 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 foi aprovada através da Lei Municipal nº 532 de 20 de Abril de 2016, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 537 de 18 de Novembro de 2016, estimou a despesa do Poder Legislativo em R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), assim distribuídos:

Despesas Correntes	R\$ 1.880.000,00
Despesas de Capital	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 1.900.000,00

2 – RECEITA E TESOURARIA

O total repassado pelo Poder Executivo até o período em análise totalizou R\$ 894.305,15 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e quinze centavos). Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores repassados até o período;

Período	Repasses (R\$)
1º Trimestre	446.867,87
2º Trimestre	447.437,28
TOTAL	894.305,15



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL MARUIM

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 30/06/2017 importava em R\$ 32.869,69 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), assim distribuídos:

Banco c/ movimento	32.869,69
TOTAL	32.869,69

Os Saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

3 – DESPESA

As despesas empenhadas até o segundo trimestre atingiu um montante de R\$ 1.852.595,93 (Um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). O total de despesas liquidadas até o período importou R\$ 958.999,81 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas até o período a importância em R\$ 849.027,83 (oitocentos e quarenta e nove mil, vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária.

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Até o 2º Trimestre	1.852.595,93	958.999,81	849.027,83

Os levantamentos da auditoria na movimentação até o período resultaram nos seguintes achados:

- a) As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).
- b) Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/694 e arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93).

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesas, que elas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais.

4 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.





5 – GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão de patrimônio requer uma atenção especial, tendo em vista administrar bens que visam ao atendimento da comunidade e assim sendo, devem-se adotar ações efetivas para a sua preservação/ conservação, fazendo assim, periodicamente, levantamento rigoroso de todo material adquirido, fazendo um novo recadastramento de bens móveis e imóveis, atualizando sua localização e regularizando a documentação. O responsável pelo patrimônio deverá ter uma atenção constante sobre aquilo que está sob sua responsabilidade, tendo em vista ocorrências de baixas em face da vida útil de cada bem tombado, devendo atentar para, em caso de baixa, relacionar os bens inservíveis, para que seja feita alienação.

6 – ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente atualizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.

Mantém o Almoxarifado com o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

7 – GESTÃO FISCAL

Foram verificados todos os aspectos relacionados ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Período	Gastos com Pessoal	Percentual (%)
1º Quadrimestre	1.457.012,45	3,13

8 – COMBUSTÍVEIS

A Câmara não possui veículos no período.

9 – DIÁRIAS

As diárias concedidas, de acordo com o levantamento, foram regulares obedecendo a legislação que fixou as diárias nesta Casa Legislativa.

10 – CONCLUSÃO

O tripé Eficiência, eficácia e efetividade, base para a gestão dos recursos públicos foi perseguido com a busca de resultados e alcance de metas e objetivos, tornando dinâmica a administração no período de Janeiro à Junho de 2017.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL MARUIM**

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração da Câmara de Maruim no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no período em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o relatório.

Câmara de Maruim/SE, 30 de Junho de 2017.

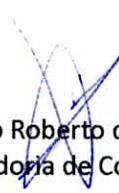
Sergio Roberto de Santana
Coordenadoria de Controle Interno



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **segundo trimestre de 2017**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Câmara de Maruim/SE, 30 de Junho de 2017.


Sergio Roberto de Santana
Coordenadoria de Controle Interno